



INFORMAÇÃO SEI Nº 0125983/2015 - SAP.UPR

Joinville, 17 de junho de 2015.

CONCORRÊNCIA Nº 087/2015 - EDITAL SEI Nº 0101847/2015 - SAP.UPR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DAS RUAS: DUQUE DE CAXIAS; JAGUARUNA; PASTOR FRITZ BUHLER; MINISTRO CALÓGERAS; LAGES TRECHO 1; LAGES TRECHO 2; MARECHAL DEODORO; TIJUCAS; ORESTE GUIMARÃES; DO PRÍNCIPE TRECHO 1; DO PRÍNCIPE TRECHO 2; DOUTOR ABDON BATISTA; BAGÉ; FELIPE CAMARÃO; HENRIQUE DIAS; IJUÍ; MAX HEIDEN; BARRA VELHA E CEL FREITAS; CAMPO ERÊ; GUANABARA; URSA MAIOR; CIDADE DE PATOS DE MINAS; CIDADE DE PILAR; CIDADE DE PILÕES; CIDADE DE UMBAÚBA; CIDADE DE VERA CRUZ E LAURA AULER, REFERENTE AO 1º FINANCIAMENTO BADESC CIDADES II.

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 14.05.2015 às 14h20

1. Estamos preparando a proposta para o Edital da Licitação de Concorrência Nº 087/2015 e conferimos que existe divergência na planilha orçamentária da rua Jaguaruna, o valor total da planilha é de R\$ 113,201,11 onde o valor total correto seria de R\$ 146.935,47, pois a planilha não está considerando o item 1.1 - Fresagem contínua do revestimento existente no valor de R\$ 33.734,35.

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação publicada em 15/06/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 14.05.2015 às 14h39

1. A planilha de custos adota como referência a tabela SICRO2/DNIT de Setembro de 2014. Sabe-se, contudo, que houveram pesados reajustes nos custos dos preços dos insumos asfálticos nos meses de Novembro e Dezembro de 2014. Diante da impossibilidade de fornecimento dos produtos/serviços na base antiga, o DNIT a lançou uma instrução de serviço em 23 de Março(doc. anexo) estabelecendo critérios para reequilíbrio econômico financeiro dos contratos. O DEINFRA/SC também seguiu esta instrução, em uma resolução de 07 de Abril (doc. anexo). Questionando a forma do reequilíbrio dos preços no edital nº 060/2015 desta prefeitura que possui objeto e preços similares ao edital ora

questionado obteve-se a resposta através da informação SEI nº 0104889/2015 – SAP.UPR no sentido de que: “Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo poderá ser avaliado de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.” Assim sendo **QUESTIONAMOS**: 1. O reequilíbrio solicitado pela licitante vencedora do certame será deferido antes do início dos serviços licitados? 2. O aumento nos preços dos insumos asfálticos ocorridos no final do ano de 2014 será considerado como um fator impeditivo da execução do contrato, conforme mencionado na alínea “d”, inc. II do artigo 65 da Lei de Licitações? 3. Quais serão materiais e/ou itens que serão reajustados e qual a porcentagem desse reequilíbrio?

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação publicada em 15/06/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma físico-financeiro, bem como o Memorial Descritivo e Especificações de Serviços, sendo a fonte de preços atualizada de acordo com os catálogo SICRO 2/DNIT: Março de 2015 e Composição de Custos do IPPUJ - Prefeitura de Joinville: Dezembro de 2014.

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 15.05.2015 às 10h47

Foram encontrados erros nas planilhas com relação aos valores: Rua Pastor Fritz Buhler: O item 1.1 Fresagem apresenta o Custo do Serviço de R\$13.322,93 e não R\$10.150,28 como apresentado na planilha. Rua Jaguaruna: O item 1.1 Fresagem o Custo do Serviço não foi somado no custo total, resultando em um acréscimo de R\$33.714,25 no valor total da obra. Rua Cidade de Pilões: Há uma diferença de aproximadamente R\$2.000,00 a mais no custo total da obra.

						REAL CALCULADO	LICITADO	DIFERENÇA
1.3	Imprimação com CM- IMPRIMAÇÃO	Rua Cidade de Pilões	m ²	727,20	2,96	2.152,51	R\$ 2.119,82	R\$ 32,69
1.4	Pintura de ligação com RR1-C	Rua Cidade de Pilões	m ²	727,20	0,69	501,77	R\$ 478,96	R\$ 22,81
1.5	Concreto asfáltico usinado à quente CAUQ faixa "C" com Polímero	Rua Cidade de Pilões	t	87,26	228,52	19.940,66	R\$ 18.116,15	R\$ 1.824,51

Somando todas as diferenças encontradas nas planilhas temos um valor considerável.

Total EDITAL BADESC	R\$ 4.283.478,31
Total calculado	R\$ 4.321.628,31
	-R\$ 38.150,00

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação publicada em 15/06/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

ESCLARECIMENTO IV

Recebido em 15.05.2015

1. Com referência ao edital de Concorrência nº 087/2015, ao elaborar as planilhas referentes as vias urbanas que fazem parte desta licitação, nos deparamos com diferenças nos valores totais das planilhas dessas vias, entre o valor por nós obtido e o apresentado na planilha da licitação, sendo que a diferença total entre o preço global do edital e o apurado por nós ficou em R\$ 36.891,42 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), a maior que o valor total da licitação. As diferenças mais significativas estão nas planilhas das ruas Jaguaruna, Do Príncipe 1 e Cidade de Pilões, conforme Tabela

abaixo:

Rua	Valor		
	Do edital	Nosso	Diferença
Cidade de Pilões	25.735,61	27.574,25	-1.838,64
Jaguaruna	113.201,11	146.658,96	33.457,85
Pastor Fritz Buhler	55.382,55	58548,17	-3.165,62

As demais planilhas, possuem diferenças menores que R\$ 344,75 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta cinco centavos), que são provenientes da multiplicação da quantidade por um valor monetário, que em um valor ou em ambos, considera mais de duas casas depois da vírgula. Neste caso ao multiplicarmos a quantidade pelo valor monetário apresentado na planilha e com duas casas depois da vírgula, o resultado não conferem com o apresentado na planilha do edital. Da mesma forma referente a Concorrência 60/2015, utilizamos o comando TRUNCAR, o qual abandona os valores que vierem depois da segunda casa após a vírgula, para assim obtermos o mesmo produto, caso o cálculo seja efetuado, por exemplo, em uma calculadora. Lembramos aqui, que temos adotado a utilização da função TRUNCAR, em nossos orçamentos, por observação em exigência constante dos editais do DEINFRA e DNIT. Lembrando ainda, que em caso de elaboração de relatório de medição por parte do contratante, será provavelmente utilizado tanto na quantidade quanto no preço unitário, duas casas após a vírgula, de acordo com os valores de quantitativo e preços unitários, com a planilha da empresa vencedora da licitação. Alertamos ainda que, na planilha da Concorrência 87/2015, a exemplo da concorrência 60/2015, existem preços unitários diferentes para mesmo serviço. Casos em que o serviço “pré-misturado a quente” apresenta valores de R\$ 401,79/m³ e R\$ 401,81/m³. Observamos em recente licitação da Companhia Águas de Joinville, no item 7.5 do edital, que relata: “7.5 Os valores unitários de serviços iguais deverão ser os mesmos, sob pena de desclassificação por inconformidade e incompatibilidade (art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93), a menos que haja justificativa técnica para preços diferentes em itens iguais que apareçam repetidas vezes na (s) planilha (s)”. Não seria então mais apropriado que a empresa projetista ao reformular as planilhas para a correção dos itens que apresentam divergências, revisar os preços unitários e considerá-los iguais para os mesmos itens de serviço? Não somente os preços unitários com duas casas após a vírgula, mas também adotar as quantidades da mesma forma, o que promoverá o valor resultante do produto, em se adotando o comando TRUNCAR no cálculo, igual para todos os que participarem da licitação, e assim adotarem o cálculo. Abaixo um exemplo de uma diferença gerada em função das duas formas de cálculo, para a planilha da rua Bagé, que produz uma diferença de R\$ 34,14 no valor total do item.

Planilha da rua Bagé

Cálculo com duas casas após a vírgula e comando TRUNCAR

1.3	Imprimiçãõ com CM imprimiçãõ	m ²	5.397,00	R\$ 2,96	R\$ 15.975,12
-----	------------------------------	----------------	----------	----------	---------------

Cálculo apresentado na planilha da licitação

1.3	Imprimiçãõ com CM imprimiçãõ	m ²	5.397,00	R\$ 2,96	R\$16.009,26
-----	------------------------------	----------------	----------	----------	--------------

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação publicada em 15/06/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

ESCLARECIMENTO V

Recebido em 19.05.2015 às 17h21

1. A planilha de orçamento da rua Jaguaruna está apresentando um preço total equivocado, devido a um erro na somatória dos preços totais dos itens. Nesta planilha, a soma que resulta o “TOTAL DA

OBRA” não inclui o item 1.1 – Fresagem contínua do revestimento existente, sendo que se o mesmo estivesse incluso, resultaria um valor total de R\$ 146.935,47, e não R\$ 113.201,11 como consta na planilha.

2. As planilhas das ruas Pastor Fritz Buhler e Cidade de Pilões apresentam erros na multiplicação das quantidades pelos preços unitários em alguns itens: a) Na rua Pastor Fritz Buhler, item 1.1 – Fresagem contínua do revestimento existente → $97,34m^3 \times R\$ 136,87/m^3 = R\$ 13.322,93$ (na planilha consta R\$ 10.150,28). b) Na rua Cidade de Pilões, item 1.5 – Concreto asfáltico usinado à quente CAUQ faixa “C” com polímero → $87,26m^3 \times R\$ 228,52/m^3 = R\$ 19.940,66$ (na planilha consta R\$ 18.116,15).

3. Há também diversos itens em que a multiplicação da quantidade pelo preço unitário não confere, gerando preços totais maiores ou menores do que os informados nas planilhas.

Diante do exposto, e atentando para o item de julgamento 10.3.8 do presente edital, que desclassifica a proponente que apresentar valores unitários ou totais superiores aos estimados, como se deve proceder?

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação publicada em 15/06/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 019/2015



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELLO ALVES, Servidor (a) Público (a)**, em 18/06/2015, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0125983** e o código CRC **F32EEF20**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.004355-6

0125983v7

Criado por [u38101](#), versão 7 por [u45656](#) em 17/06/2015 17:47:38.